



Capacita **SUAS/PE**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

INTRODUÇÃO AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

Módulo II

PROVIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

Facilitadora: Nínive Fonseca Machado
Junho/2022



O Curso

CONTEÚDO DESSE MÓDULO

- Conceitos fundamentais, diretrizes e público;
- Eixos estruturantes;
- Proteção Social Básica e Especial : conceitos e equipamentos de referência;
- Acesso a informações;
- Vídeo;
- Oficinas.



Objetivo Geral

Refletir sobre as **bases para a organização e operacionalização do SUAS** enquanto SISTEMA, na perspectiva de institucionalização da Assistência Social como direito de **cidadania**, que se efetiva através de seguranças sociais tendo como fim a ampliação das **capacidades fundamentais** para a constituição de sujeitos políticos.



O que esperamos de formação?

Dialogar “[...] com elementos que tragam à tona os **chaos** onde a política de assistência social acontece. Sabemos que a realidade vivida por cada lugar (seja um município, um bairro, um estado) é distinta e, ao mesmo tempo, tem semelhanças com outros lugares, pois temos em comum um chão chamado Brasil” (Caderno 3–Vigilância socioassistencial)



Proteção Social de Assistência Social busca:

- **Ampliar a capacidade protetiva da família e de seus membros;**
- **Ampliar a densidade das relações de convívio e sociabilidade dos cidadãos desde a esfera do cotidiano até atingir os diversos momentos do ciclo de vida do cidadão e cidadã;**
- **Instalar condições de acolhida e processos de acolhimento como parte do trabalho de atenção e cuidados;**
- **Reduzir as fragilidades da vivência e da sobrevivência.**
- **Reduzir e restaurar os danos de riscos sociais e de vitimizações** causadas por violência, agressões, discriminações, preconceitos.
- Trabalhar para **fortalecer a autonomia** do indivíduo e de sua família:



Principais Normativas

Constituição de 1988 – Atribui a Assistência Social condição de política pública, colocando-a no mesmo nível da saúde e previdência social

LOAS – 1993 - Regulamenta a Assistência Social no Brasil

PNAS – 2004

SUAS - 2005 –serviços, benefícios, programas.

NOB/SUAS -2005 e 2012 - reafirma o pacto federativo de cooperação entre união estados e municípios e coloca a **família e o território** no centro das ações da Assistência Social

NOB/RH - 2006

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - 2009



Ministério da Cidadania

- Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
- Secretaria Nacional de Assistência Social
- Departamento de Gestão do SUAS
- Departamento de Benefícios Assistenciais
- Departamento de Redes Socioassistenciais Privadas
- Departamento de Proteção Social Especial
- Departamento de Proteção Social Básica



Gestão do SUAS

- **Gestão** – SNAS, SEAS, SMAS
- **Negociação e pactuação** – CIT, CIBS
- **Deliberação** – CNAS, CEAS, CMAS
- **Financiamento** – FNAS, FEAS, FMAS

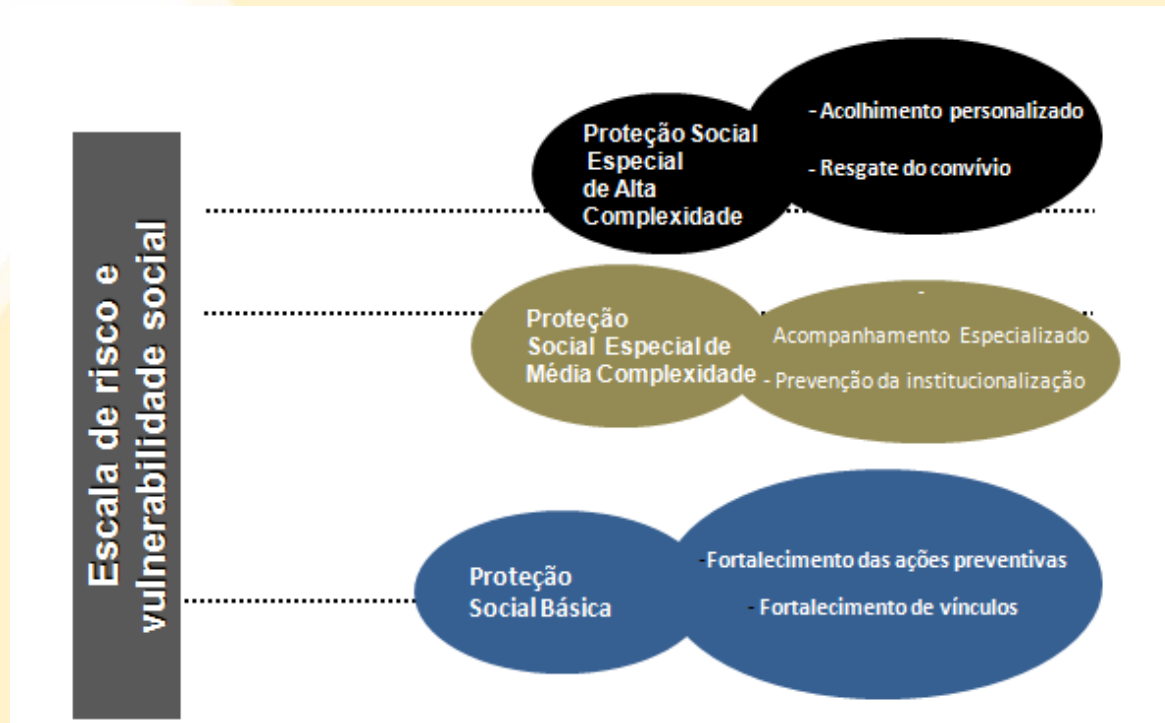
Condição para repasse de recursos federais: Art. 30 LOAS

1. Conselho Municipal da AS (está instituído por lei? Existe composição paritária?)
2. Plano Municipal da AS (está atualizado, sendo executado?)
3. 3. Fundo Municipal da AS (instituído por lei, possui CNPJ próprio?)

Portaria 109 de 22 de janeiro de 2020
Novembro de 2021 prazo final para regularização de Fundos e Conselhos



SUAS - Proteções afiançadas





Proteção Social Básica:

Previne situações de risco social por meio do **desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.**

Destina-se à pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, com vínculos familiares, comunitários e de pertencimento fragilizados e vivenciam situações de discriminação etária, étnica, de gênero ou por deficiências, entre outros.



PSB tem como princípios dois pilares do SUAS:

A **família** é reconhecida como o núcleo primário de afetividade, acolhida, convívio, sociabilidade, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento da cidadania. O Estado tem o **dever de prover proteção social** às famílias a fim de possibilitá-las ao exercício de sua função protetiva.

O **território** é o lócus de operacionalização do PAIF, o lugar a ser ressignificado pelas suas ações. A **equipe do CRAS**, responsável pela implementação do PAIF, sob coordenação do gestor municipal deve ainda **contribuir para a organização das ações no território**, tendo as famílias como referência.



Serviços e benefícios Tipificados:

Serviços

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.
- Equipes volantes

Benefícios:

- BPC – Benefício de Prestação Continuada
- Benefícios Eventuais

Programas Nacionais:

- BPC na Escola;
- BPC Trabalho;
- ACESSUAS/Trabalho
- Programa Criança Feliz

Transferência de Renda:

- Programa Auxílio Brasil

Diagnóstico e Articulação intersetorial



Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Consiste:

No trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê

desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias; e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Por meio de

ações de caráter preventivo, protetivo e proativo



CRAS - PAIF



Todo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, independentemente da fonte financiadora, deve, obrigatoriamente, ofertar o PAIF.

É por meio das ações da equipe do CRAS, como busca ativa e visita domiciliar, que são identificadas as famílias com presença de crianças que estão em situação de vulnerabilidade e sua inserção em serviços de convivência e/ou no PAIF, além de encaminhamentos para outras políticas



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- ❖ Serviço realizado em grupos, visando garantir aquisições progressivas aos seus usuários, **de acordo com o seu ciclo de vida.**
- ❖ Estimula e orienta os usuários na construção e **reconstrução de suas histórias** e vivências individuais e coletivas, na **família e no território.**
- ❖ Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio para ampliar **trocas culturais** e de vivências, desenvolver o **sentimento de pertença** e de **identidade.**



O exercício da convivência promove:

- Valorização e reconhecimento **do outro**
- Produção coletiva
- Exercício de escolhas
- **Tomadas de decisão** sobre sua própria vida e de seu grupo
- Experiência de **diálogos** na resolução de conflitos
- Reconhecimento de **limites e possibilidades** das situações vividas
- Experiência de aprender e ensinar **horizontalmente**
- Experiência de **reconhecer a diferença**

O fortalecimento de vínculos é a **finalidade** do trabalho social, ou seja, é a **consequência do convívio familiar e social de qualidade**



RESOLUÇÃO Nº 01, de 21 de Fevereiro de 2013

O que muda nas
orientações
técnicas com o
reordenamento
do SCFV ?

- Foco no contexto de vulnerabilidades sociais para **pessoas em situações prioritárias**. O objetivo é **prevenir situações de exclusão e risco social**.
- Essa mudança exige que os municípios e o DF **conheçam a realidade de seus territórios** identificando as famílias registradas no CadÚnico que tenham crianças, adolescentes e pessoas idosas como público prioritário

2014

CNAS - **RESOLUÇÃO Nº 13**, DE 13 DE MAIO
inclui a faixa etária de **18 a 59 anos** no
Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos.



Situação prioritária para inclusão no SCFV

Crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I - em situação de isolamento;
- II - trabalho infantil;
- III - vivência de violência e, ou negligência;
- IV - fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - em situação de acolhimento;
- VI - em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - egressos de medidas socioeducativas;
- VIII - situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX - com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X – crianças e adolescentes em situação de rua
- XI – vulnerabilidades relacionadas às PCD.



A formação dos grupos

A formação dos grupos deve contemplar a necessidade de se constituírem **grupos que são mais do que simples aglomerados** de crianças, adolescentes adultos e/ou idosos, levando em consideração:

- **Envolvimento** de seus componentes;
- Os **vínculos** estabelecidos **entre os participantes** e destes com os profissionais;
- O **compartilhamento** de objetivos;
- **Formas de ação na comunidade** (para crianças mais velhas e adolescentes) e
- O **envolvimento e participação** nas atividades desde seu planejamento até sua concretização.
- **Heterogeneidade** do grupo



Conferências da Assistência Social

Conferências Municipais – maio a agosto de 2021

Conferências Estaduais e do Distrito Federal - setembro a outubro de 2021

Conferência Nacional de Assistência Social - dezembro de 2021

Caderno digital de deliberações - CNAS

Eixos, Deliberações, Propostas de alteração do texto ou suspensões

<https://www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional>



Sugestões de acesso a informação

- **BLOG Rede SUAS** - <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>
- **Normativas:** (BLOG Rede SUAS) Gestão de Atos Normativos do SUAS

http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/atos_normativos.php

- **BLOG do FNAS:** <http://blog.mds.gov.br/fnas/>
- **Publicações no site MC-** notícias e conteúdos – publicações – desenvolvimento social.

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimento-social>

- **BLOG do CNAS** - <https://www.blogcnas.com/>



Proteção Social Especial

- Destina-se a **proteger** as famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e, ou, que já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários.



Violação de direitos

- violência física;
- violência psicológica;
- negligência;
- abandono;
- violência sexual;
- situação de rua;
- trabalho infantil;
- cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- afastamento do convívio familiar, dentre outras



Dois níveis de complexidade

Média Complexidade

Oferta de **atendimento socioassistencial especializado e continuado** a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Alta Complexidade

Oferta de serviços de acolhimento a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem. **Acolhimento institucional ou Familiar**



Serviços e Unidades da PSE Média Complexidade

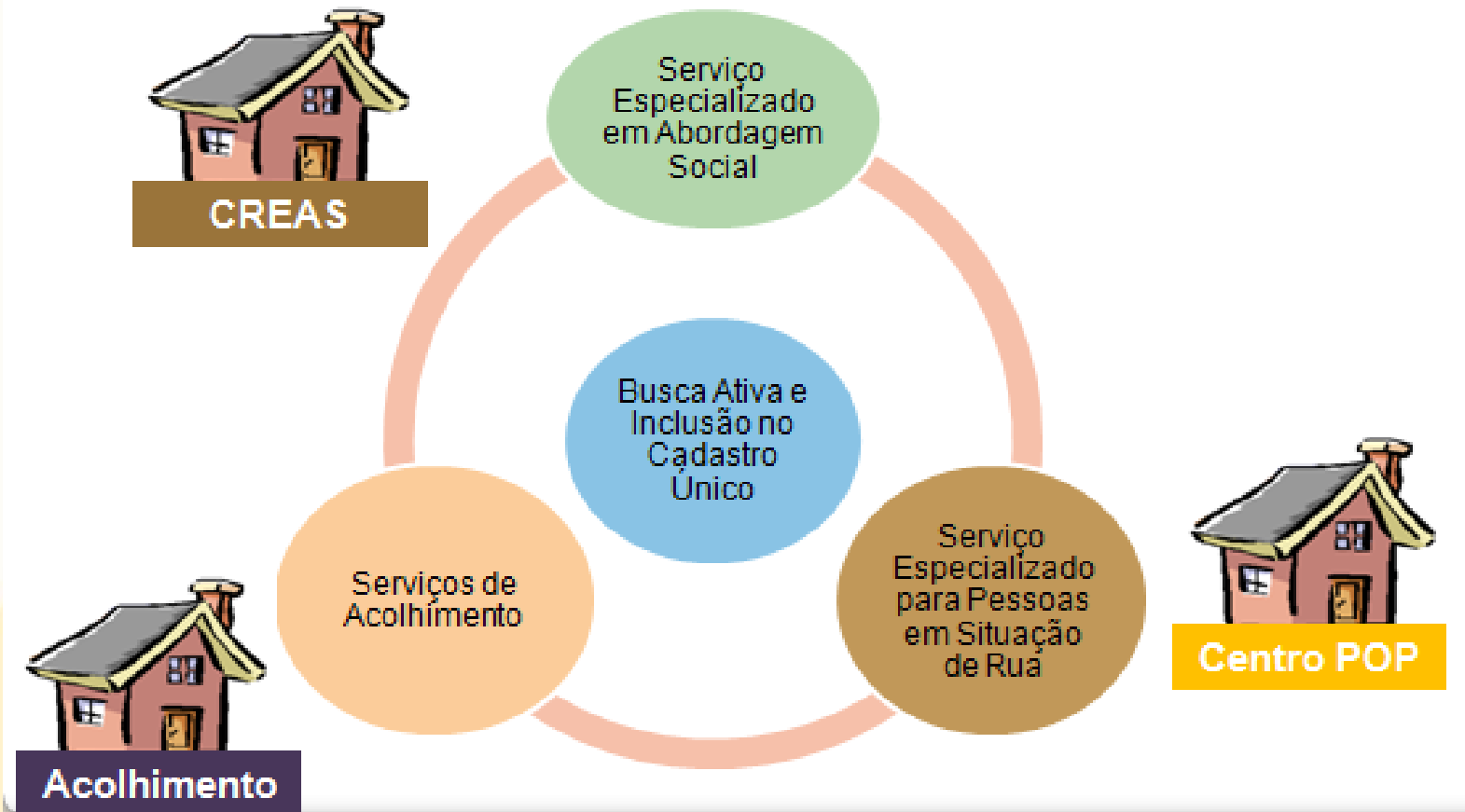
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua

CREAS

CENTRO POP



Conexão entre os Serviços e destes com o Cadastramento para Construção do Processo de Saída da Situação de Rua





Rede essencial de articulação da PSE

- CRAS;
- Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
- **Órgãos de Defesa de Direitos** (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas);
- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento.

Articulação que pode qualificar o atendimento ofertado: serviços das demais políticas públicas, como **trabalho e geração de renda; Instituições de Ensino Superior;** entidades que atuem na **defesa de direitos;** movimentos sociais, etc.



Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Institucional

Família Acolhedora

Repúblicas

Objetivos:

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para **prevenção do agravamento** de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a **convivência comunitária**;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.



Resolução nº6, 13 de março de 2013

Centros – Dia de Referência

Público

Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou aqueles que estejam institucionalizados em serviços de acolhimento em desacordo com os padrões tipificados e que necessitem ser reordenados.



O papel da gestão para efetivar a proteção social às famílias

- Vigilância Socioassistencial
- Monitoramento e Avaliação
- Capacitação
- Pactuação de fluxos e protocolos
- Articulação da rede sociassistencial e demais políticas
- Articulação com o Sistema de Justiça e órgãos de defesa



Redesenho do PETI

Resolução nº 8 de 18 de abril de 2013

- Reuniões/Articulações Intersetoriais
- Encontro Intersectorial das Ações Estratégicas do PETI
- Encontros Regionais das Ações Estratégicas do PETI
- Audiências Públicas
- Execução das Ações Intersectoriais
- Monitoramento e Acompanhamento



Redesenho do PETI

Crianças de 10 a 15 anos - Censo 2010

Meninos	60%
Residem em área urbana	59%
Frequentam a escola	88%
Trabalham no domicílio	45%
Trabalham sem remuneração	48%
Valor médio de remuneração	R\$ 185.00
Fora do CadÚnico por receber mais do que o perfil	40%



Algumas publicações

- Informe sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) - 2021
- Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (2020)
- Cartilha SUAS Sem Racismo (2018)
- Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica (2017)
- II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026)



**Núcleo Ciência pela
Infância - NCPI**

Gabriela Lotta

**“Desafios de
implementação de
políticas públicas em
contextos de crise”**

<https://youtu.be/xdkB3fx1pos>



Oficinas



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
SEMPRE DO SEU LADO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

